



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**A C Ó R D ã O**

TC-2948/026/11

**Câmara Municipal:** Estância Climática de São Bento do Sapucaí.

**Exercício:** 2011.

**Presidente(s) da Câmara:** Altino de Paula Salgado.

**Acompanha (m):** TC-2948/126/11.

**EMENTA:** Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí - exercício 2011. **CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do art. 33, inciso II, c.c. o art. 35, ambos da Lei Complementar n° 709/93, dando-se quitação ao Responsável, com recomendações.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 09 de abril de 2013, pelo voto do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, exercício de 2011, dando quitação ao Responsável, Sr. Altino de Paula Salgado - Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da referida Lei Complementar.

Determinou, ainda, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, transmitindo-se recomendações.

Estão excetuados da presente decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Élidea Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 17 de abril de 2013.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**SAMY WURMAN - Relator**

**D.O.E. DE 20/04/13 - PÁG.26**